

Interno, o Excelentíssimo Desembargador Fabio Grasselli.

Ausentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as): compensando dia anteriormente trabalhado durante férias, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza; convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza; compensando dia anteriormente trabalhado durante plantão judiciário, Edmundo Fraga Lopes e Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla; justificadamente, Dagoberto Nishina de Azevedo, Eleonora Bordini Coca e Adriene Sidnei de Moura David; em férias, Antonio Francisco Montanagna, Claudinei Zapata Marques, Ricardo Antonio de Plato, Luis Henrique Rafael, João Batista da Silva Rita de Cássia Scagliusi do Carmo; em virtude de afastamento, Eder Sivers; por afastamento para frequência em curso, João Batista Martins Cesar e Renato Henry Sant'Anna; em razão de compromisso médico, Fábio Bueno de Aguiar.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho da 15ª Região na pessoa da Excelentíssima Senhora Procuradora-Chefe Alvamari Cassillo Tebet.

Sustentou oralmente, pelo Requerente Jonas da Silva, o advogado Diego da Rocha Costa, OAB: SP0357939.

#### ACÓRDÃO

Presentes à sessão 38 (trinta e oito) Desembargadores(as), foi estabelecido o quorum previsto pelo artigo 193 do Regimento Interno.

ACORDAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região em julgar o presente processo, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator:

a) acolher o incidente de resolução de demandas repetitivas - IRDR e aprovar a edição de Tese Jurídica sobre o tema, nos seguintes termos:

"MULTA DO ART. 477, §8º, DA CLT. ATRASO NA ENTREGA DOS DOCUMENTOS. Nas rescisões contratuais realizadas na vigência da Lei nº 13.467/2017 incide a multa prevista no artigo 477, § 8º da CLT no caso do empregador não observar o prazo máximo de dez dias contados a partir do término do contrato, tanto para a entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes, como para realizar o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação, salvo quando o trabalhador der causa à mora".

b) desafetar o processo sobrestado em razão do processamento do presente Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (Processo nº 0010762-17.2019.5.15.0083), autorizando-se a

tramitação regular perante o órgão fracionário, com aplicação da tese ora firmada.

LUIZ FELIPE PAIM DA LUZ BRUNO LOBO

Desembargador Relator

CAMPINAS/SP, 01 de abril de 2024.

KARLA KOSHIMIZU ROIUK

Diretor de Secretaria

### SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

#### Pauta

#### Pauta da sessão ordinária de 10/04/2024 – SDC

Pauta da Sessão Ordinária de Julgamento da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do dia 10/04/2024

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente Judicial e Presidente Regimental da SDC – Seção Especializada em Dissídios Coletivos do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região João Alberto Alves Machado, realizar-se-á no dia 10 de abril de 2024, às 13h30, Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, para julgamento de processos eletrônicos.

A sessão ocorrerá no Plenário do 3º andar do edifício-sede judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, utilizando-se a plataforma "ZOOM", nos termos do Ato Conjunto N° 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020, e com transmissão pelo canal do Tribunal no "YouTube", acessado pelo portal do Tribunal (<https://trt15.jus.br/servicos/sessoes-online>).

O pedido de inscrição para sustentação oral, observado o disposto no artigo 135, e seus §§, do Regimento Interno, deverá ser realizado por meio eletrônico, preferencialmente no sistema disponível no portal do Tribunal (<https://pje.trt15.jus.br/sustentacao-oral/login>) e, na impossibilidade, requerido por petição no processo (PJe) ou através do endereço eletrônico da Secretaria da SDC: [sdc@trt15.jus.br](mailto:sdc@trt15.jus.br).

Nos termos do artigo 937, § 4º, do Código de Processo Civil, "É permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de

transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até o dia útil anterior ao da sessão" (solicita-se ao advogado que informe à Secretaria da SDC [sdc@trt15.jus.br](mailto:sdc@trt15.jus.br) seu endereço de e-mail para que seja encaminhado, após às 18h do dia do término do período de inscrição, o link necessário para sua participação telepresencial).

Observem os senhores advogados que não há sustentação oral em agravo regimental e em embargos de declaração, conforme previsão do artigo 135, § 3º, do Regimento Interno, deste E. TRT. O advogado deverá se apresentar com vestimenta que guarde o decoro e respeito ao exercício da função em sessão.

Terão preferência na ordem das sustentações orais as realizadas na forma presencial.

Para os processos adiados de outras sessões, nos quais já tenha sido realizada a sustentação oral, o advogado poderá acompanhar o julgamento caso haja interesse.

Disponibilizamos o atendimento pelo Balcão Virtual da Secretaria do Tribunal e por telefone, cujo número se encontra disponível no site do TRT15.

SALA 20

**01. DCG 0048692-85.2023.5.15.0000**

Relatora: LAURA BITTENCOURT FERREIRA RODRIGUES

**Suscitante:** Tambore Alumínio Ltda

Advogado: Mauro Antonio Rodrigues - OAB: SP0100991

Advogado: Cristiane Nogueira Souza - OAB: SP0233072

**Suscitado:** Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sorocaba e Região

**Custos Legis:** Ministério Público do Trabalho

**02. DCG 0049234-06.2023.5.15.0000**

Relatora: LAURA BITTENCOURT FERREIRA RODRIGUES

**Suscitante:** Hospital Municipal Dr Mario Gatti

**Suscitado:** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas

Advogado: Fabio Augusto de Oliveira Gomes - OAB: SP0259007

**Custos Legis:** Ministério Público do Trabalho

**Terceiro Interessado:** Município de Campinas

**Terceiro Interessado:** Associação Beneficente Cisne

Advogado: Reinaldo Donega de Almeida - OAB: SP0416148

**Terceiro Interessado:** Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. Joao Amorim"

Advogado: Rafael Gomes da Silva - OAB: SP0375529

Os processos não julgados nesta Sessão ficam adiados para as subsequentes, nos termos do Regimento Interno. A Sessão iniciará às 13:30h. Campinas, 01 de abril de 2024. PAULO EDUARDO DE ALMEIDA, Secretário Geral Judiciário.

**GABINETE DO DESEMBARGADOR WILTON  
BORBA CANICOBA - SDC  
Notificação**

**Processo Nº AR-0011640-21.2024.5.15.0000**

Relator	WILTON BORBA CANICOBA
AUTOR	SINDICATO PRAT FARMACIA COM DROGAS MED PROD FARM S J C
ADVOGADO	VITOR HUGO LUCHETTI GUERRA(OAB: 392199/SP)
ADVOGADO	MATHEUS CALVO MOTTA(OAB: 393821/SP)
ADVOGADO	JOAO ANDRE VIDAL DE SOUZA(OAB: 125101/SP)
RÉU	RAIA DROGASIL S/A

**Intimado(s)/Citado(s):**

- SINDICATO PRAT FARMACIA COM DROGAS MED PROD FARM S J C

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a02095b proferido nos autos.

**SEÇÃO DE DISSÍDIOS COLETIVOS**

**PROCESSO TRT/15ª REGIÃO Nº 0011640-21.2024.5.15.0000**

**ARE**

**AÇÃO RESCISÓRIA**

**AUTOR: SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO JOSÉ OS CAMPOS**

**RÉU: RAIA DROGASIL S.A.**

**ORIGEM: PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE JACARÉ**

**PROCESSO DE ORIGEM: ACC Nº 0010272-39.2023.5.15.0023**

Intime-se o autor para que, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial, retifique o valor dado à causa, nos exatos termos da Instrução Normativa nº 31 e complemente o depósito prévio previsto no artigo 836 da CLT juntando, também, certidão do andamento atualizado do valor da execução.